



**CONTROLE DE QUALIDADE DAS FISCALIZAÇÕES E DOS PRODUTOS DO CONTROLE EXTERNO  
INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR Nº 008/2023**

<b>PROCESSO Nº</b>	266-6/2019
<b>ASSUNTO</b>	Instauração de Tomada de Contas em razão de possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 137/2013, em cumprimento ao Acórdão n.º 566/2018 – TP, relativo ao TAG entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o TCE, ao Acórdão n.º 334/2016, que determinou a adoção de providências por parte desta Corte de Contas na análise dos Relatórios de Auditoria encaminhados pela CGE mediante o Processo n.º 25.691-9/2015, e à Decisão Singular (Control-P, Doc. Digital n.º 61055/2018) do Processo n.º 317381/2017: Auditoria de Conformidade
<b>JURISDICIONADO</b>	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
<b>GESTOR ATUAL</b>	Marcelo de Oliveira e Silva
<b>INTERESSADO</b>	Cinésio Nunes de Oliveira – ex-Gestor da SETPU (Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana), atual Sinfra, gestão 2013-2014. Construtora Encomind Engenharia Comércio e Indústria LTDA
<b>RELATOR</b>	Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	Alisson Francis Vicente de Moraes – Auditor Público Externo Jorge Vanzelote Barquette – Auditor Público Externo Emerson Augusto de Campos – Auditor Público Externo
<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	OS nº 10634/2021– Conex-e

Senhor Secretário,

Atesto que o presente relatório técnico preliminar de Tomada de Contas foi elaborado em observância à legislação e ao objeto fiscalizado, bem como atende às normas e padrões de qualidade estabelecidos pelo TCE/MT, especificamente em relação ao § 2º, do artigo 5º da Resolução Normativa nº 012/2016.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2023.

**Jorge Vanzelote Barquette**

Auditor Público Externo  
Supervisor

